

**CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 12/2012  
ACORDO CAPES/FAPEG**

**Apoio a Projetos de Pesquisa para o Fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação  
*Stricto Sensu***

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais n.º 15.472, de 12/12/05, n.º 16.690, de 04/09/09, do Decreto n.º 7.158, de 01/10/10 e das Resoluções Normativas CONSUP n.º 01/2007, 01/2009 e 01/2010, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna público o lançamento do presente Edital e convida os alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS recomendados/reconhecidos pela Capes, nota 3, das instituições de ensino superior (IES) e das instituições científicas e tecnológicas (ICTs) sediadas no estado de Goiás, a apresentarem propostas visando a obtenção de auxílio pesquisa para o desenvolvimento de projetos de dissertação ou tese, em todas as áreas do conhecimento.

### 1 OBJETIVO

Selecionar propostas de alunos dos PPGSS das instituições de ensino superior (IES) e das instituições científicas e tecnológicas (ICTs) sediadas no estado de Goiás, para a concessão de Auxílio Pesquisa com vistas a apoiar projetos de dissertação ou tese, fortalecer o processo de investigação científica e contribuir para o avanço da qualidade do curso, bem como, para a melhoria do desempenho relativo aos parâmetros de avaliação adotados pela CAPES.

### 2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	03/09/2012
2.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	06/09/2012
2.3 Limite para impugnação do edital	10/09/2012
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	23h59min do dia 17/10/2012
2.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG	14/11/2012
2.6 Limite para apresentação de recurso à FAPEG quanto ao resultado Preliminar	23/11/2012
2.7 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	26/11/2012
2.8 Início da implementação dos recursos condicionado à entrega da documentação na FAPEG	28/11/2012
2.9 Limite para implementação do auxílio	14/12/2012

### 3 REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

#### 3.1 DO CANDIDATO

- 3.1.1 estar regularmente matriculado em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* sediados em Goiás;
- 3.1.2 estar adimplente com a FAPEG e com o estado da Goiás;
- 3.1.3 enviar eletronicamente a proposta de solicitação de auxílio pesquisa;
- 3.1.4 cadastrar apenas 01(uma) proposta no âmbito deste edital.

### 3.2 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (PPGSS)

3.2.1 ser recomendado pela CAPES;

3.2.2 ter sede no Estado de Goiás;

3.2.3 estar vinculado a instituição de ensino superior (IES) ou a instituição científica e tecnológica (ICT) públicas ou privadas sem fins lucrativos.

### 3.3 DO COORDENADOR DO PROGRAMA E DO ORIENTADOR

3.3.1 Anuir formalmente a proposta do aluno de pós-graduação.

3.3.2 Responsabilizar-se solidariamente com o orientando pela prestação de contas junto à FAPEG.

3.3.3 Acatar todos os termos deste edital.

### 3.4 DA PROPOSTA

3.4.1 - Os projetos deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:

3.4.1.1 título;

3.4.1.2 objetivos;

3.4.1.3 justificativa que demonstre a relevância do projeto e que indique a contribuição do projeto para a consolidação do PPGSS;

3.4.1.4 metodologia contendo plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas pelo candidato ao auxílio pesquisa;

3.4.1.5 resultados esperados.

3.4.2 Caberá ao candidato o envio eletrônico da proposta.

## 4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) provenientes do orçamento da FAPEG.

4.2 As despesas decorrentes desta Chamada, definidas na Programação Orçamentária e Financeira de 2012, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa Fomento à Demanda Universal em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – FAPEG UNIVERSAL; Ação 2400; Fonte 00 – Recursos do Tesouro Estadual, aplicados nas rubricas de custeio e investimento, conforme distribuição por demanda qualificada.

4.3 Destes recursos, havendo demanda qualificada, pelo menos 30% deverão ser aplicados em projetos desenvolvidos em ICTI localizada em cidades do interior do estado de Goiás.

## 5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados cerca de 40 (quarenta) projetos de pesquisa de alunos de PPGSS sediados no estado de Goiás.

5.2 O valor máximo de recurso destinado a cada projeto será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pago individualmente e diretamente ao Proponente.

5.3 O número de auxílios concedidos está condicionado ao limite de recursos previstos nesta Chamada.

5.4 Custeio: De acordo com o Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas:

5.5 Investimento: De acordo com o Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas

5.6 Além dos itens 5.4 e 5.5 desta Chamada Pública, poderão ser solicitados, também, recursos para a recuperação e manutenção de equipamentos de pesquisa indispensáveis ao desenvolvimento do projeto;

5.7 Os itens de investimento serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do proponente.

5.8 São itens não financiáveis aqueles vedados nos arts. 14 e 15 da Resolução Normativa CONSUP n.º 04/2007 e no item 5 do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, disponíveis na página da FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)).

## **6 PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos pela FAPEG.

## **7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

7.1 O candidato ao auxílio pesquisa deve cadastrar e enviar sua proposta somente por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGgestor [www.fapeg.go.gov.br/gestor/fortalecimento\\_ppgss](http://www.fapeg.go.gov.br/gestor/fortalecimento_ppgss)).

7.2 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGgestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

## **8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

8.1 Documentos a serem encaminhados eletronicamente:

8.1.1 Formulário eletrônico (item 7.1) devidamente preenchido e enviado à FAPEG acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Comprovante de credenciamento do PPGSS pela CAPES, ao qual o proponente está vinculado como discente;
- b) Comprovante de que o proponente encontra-se regularmente matriculado em PPGSS.
- c) Comprovante de anuência da proposta assinado pelo Coordenador do PPGSS e pelo Orientador.

## **9 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: análise documental e análise de mérito.

### **9.1. Etapa I – Análise documental**

Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente e no enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a serem efetuados por comissão designada pela Presidência da FAPEG.

### **9.2. Etapa II – Análise de Mérito**

A FAPEG, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê de Especialistas, específico para o presente Edital, que efetuará a análise de mérito das propostas habilitadas na Etapa I conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
A	Fundamentação e mérito técnico-científico da proposta.	3	0 a 10
B	Contribuição da proposta para a melhoria da pós-graduação à qual o proponente está vinculado como discente.	3	0 a 10
C	Contribuição da proposta para o fortalecimento da investigação científica.	2	0 a 10
D	Contribuição da proposta para a melhoria do desempenho do PPGSS frente aos parâmetros de avaliação adotados pela CAPES.	1	0 a 10
E	Perfil, competência e experiência do candidato (a) ao Auxílio Pesquisa.	1	0 a 10
TOTAL		10	

9.2.1 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê de Especialistas, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

9.2.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

9.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.2.4 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.2.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D e E, sucessivamente.

## 10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG.

11.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

11.3 Os recursos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados e decididos por membro(s) do Comitê de Especialistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas.

11.5 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

## 12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio pesquisa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

12.2 A implementação do auxílio pesquisa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Pesquisa pela FAPEG, pelo Coordenador do PPGSS da instituição do proponente, pelo Orientador e pelo Proponente. O extrato do Termo de Concessão e Aceitação do Auxílio Pesquisa deverá ser publicado no Diário Oficial do estado de Goiás.

12.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Pesquisa.

12.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Pesquisa.

12.5 Caso o candidato não apresente os documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, a proposta será excluída.

12.6 A concessão do Auxílio Pesquisa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Pesquisa, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.7 Caso haja disponibilidade financeira e demanda qualificada, a FAPEG poderá contemplar novos candidatos.

### **13 ACOMPANHAMENTO**

13.1 Durante o período de vigência do Auxílio Pesquisa, o Coordenador do PPGSS e o Orientador serão responsáveis por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento da proposta selecionada, de acordo com as disposições do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Pesquisa da FAPEG.

13.2 O proponente selecionado, ao final do período de concessão do Auxílio Pesquisa, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e prestação de contas, observando os prazos fixados no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Pesquisa da FAPEG.

13.3 A FAPEG poderá, durante a vigência do Auxílio Pesquisa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.4 Os Auxílios Pesquisa concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente pela Controladoria Geral do Estado de Goiás – CGE ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO.

### **14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG.

### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEG.

15.3 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.4 É responsabilidade do Coordenador do PPGSS, do Orientador e do Discente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

15.5 Quaisquer trabalhos publicados pelos proponentes selecionados, individualmente ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPEG/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPEG/CAPES.

15.6 A FAPEG poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

15.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Superior da FAPEG.

15.8 As decisões finais do Conselho Superior da FAPEG são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

## **16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Programas e Projetos da FAPEG pelo telefone (62) 3201-8082 ou pelo endereço eletrônico [gpp@fapeg.go.gov.br](mailto:gpp@fapeg.go.gov.br).

16.2 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG, situada no endereço Rua Dona Maria Joana (travessa da Avenida 83) Quadra 12 n.º 150, Setor Sul – Goiânia-GO / CEP 74.083-140.

Goiânia, 30 de agosto de 2012.

Maria Zaira Turchi  
Presidente

Albenones José de Mesquita  
Diretor Científico

## ANEXO I

1. RG e CPF (originais e cópias);
2. Declaração de vínculo do proponente selecionado com o PPGS;
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));
4. Comprovante atualizado de endereço;
5. Cópia impressa, em 03 (três) vias, do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a ser enviado pela FAPEG.